



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
IMPrensa NACIONAL**

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
24/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPrensa NACIONAL E A
EMPRESA SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada Contratante, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Heldo Fernando de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 020935802-7 Exército Brasileiro, e do CPF nº 499.066.587-20, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1095, de 14 de setembro de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 15 de setembro de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 46, de 05 de outubro de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 06 de outubro de 2021, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a empresa **SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.744.134/0001-78, sediada no Setor de Indústria da Ceilândia QI 15 Lote 11, 13 e 15, CEP 72.135-150, em Brasília/DF, doravante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor **Adriano de Souza Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 4.335.359, expedida pelo SSP-GO, CPF nº 961.663.981-15, consoante o Processo nº **00034.004672/2017-53**, tem, entre si, ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 24/2018**, até o dia **18 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado da contratação é de **R\$ 152.863,20 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, conforme abaixo discriminado:

Item	Und.	Qtd	Descrição	Valor unitário	Valor total
5	UST	1.008	Unidade de Suporte Técnico (UST) para a execução de serviço técnico especializado/operação assistida	151,65	152.863,20
Valor Total					152.863,20

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04.662.4001.2804.000, PTRES nº 168565, Elemento de Despesa: 33.90.40, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho 2021NE000094, de 15/12/2021, no valor de **R\$ 5.520,06 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e seis centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Núcleo de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada, com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

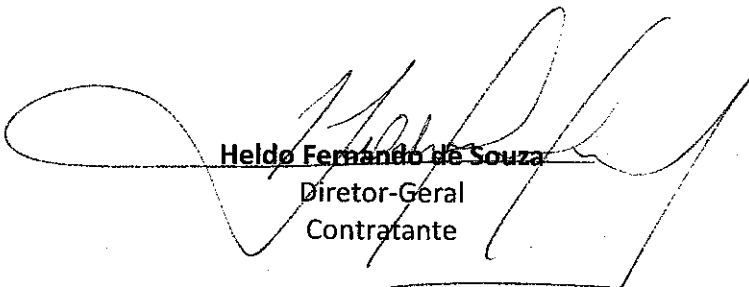
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as cláusulas do Termo Aditivo nº 01 e 02, não alteradas por este instrumento.

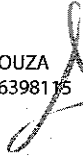
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo será providenciada pela Contratante, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993.

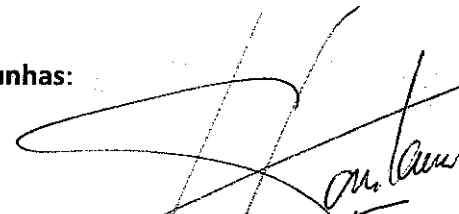
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

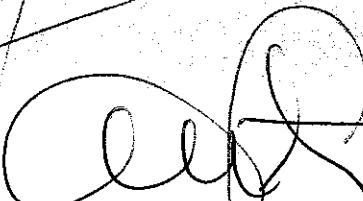
Brasília, 16 de dezembro de 2021.


Helder Fernando de Souza
Diretor-Geral
Contratante


ADRIANO DE SOUZA QUEIROZ:96166398115
Assinado de forma digital por ADRIANO DE SOUZA QUEIROZ:96166398115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipha v5, ou=23896428000160, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ADRIANO DE SOUZA QUEIROZ:96166398115
Dados: 2021.12.16 16:25:40 -03'00'
Adriano de Souza Queiroz
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: Paulo César A. de Siqueira
Matrícula SIAPE nº: 440880


Nome: Eduardo C. F. da Silva
Matrícula SIAPE nº: 3440279

